

IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL
XXXV REUNIÃO ORDINÁRIA O SUPREMO CONCÍLIO

Doc. nº VI
Aprovado 6
Vitória, 26/03/03

DESPACHO
Sub Com. XI
Vitória
Pres. SC-IPB
Vitória - ES

DESTINO:
PROTÓCOLO
24 MAR 2003 000075



QUANTO AO DOCUMENTO 17,

EMENTA: da CE-SC/2002, encaminhando documento do Sínodo Norte Paulistano, que por sua vez, encaminha documento do Presbitério Norte Paulistano, solicitando que o SC torne nula a resolução SC/90 doc. 140, sobre voto de desempate nos Concílios

CONSIDERANDO:

- 1) Que o presidente de um Concílio é seu membro efetivo (Art. 66, alínea 'a' CI-IPB), tendo, portanto direito a votar, como os demais membros efetivos;
- 2) Que o presidente de um Concílio, em caso de empate em uma votação, inclusive quando da eleição da Mesa, deve dar o seu voto de desempate, nada obstante, ter votado anteriormente (Art. 8, alínea 'I' RI-SC-IPB e outros);
- 3) Que mesmo causando-lhe certo constrangimento é seu dever de ofício proceder a este ato;
- 4) Que certamente ao fazê-lo não será movido por questões pessoais, mas levando em consideração o bem do Concílio e sua consciência.

O SUPREMO CONCÍLIO RESOLVE:

- 1 - Revogar a resolução SC/90, doc. 140. ~~atendendo ao SC/90~~
- 2 - Reiterar que em casos desta natureza, o presidente exerça livremente o seu dever constitucional.

Rio de Janeiro, Sala das Sessões, 18 de Julho de 2002

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Doc. LIX
Aprovado
Campinas, 24/03/02



**IGREJA
PRESBITERIANA
DO BRASIL**

IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL
Comissão Executiva do Supremo Concílio
Campinas - 2002

[Handwritten signature]

DESTINO: (021-082)
16/07/02

15 JUL 16 35 22 000017



Relatório da sub-comissão número 3- Consultas e outros papéis:
Referente ao Documento número 137, procedente do Sínodo Norte Paulistano
Assunto: Voto de desempate em eleição de Concílios.

Campinas, 18 de março de 2002

A Comissão Executiva do Supremo Concílio,

RESOLVE:

1. Receber;
2. Encaminhar ao Supremo Concílio, em sua Reunião Ordinária de Julho de 2002, no Rio de Janeiro.

<i>[Handwritten signature]</i>	<i>[Handwritten signature]</i>
<i>[Handwritten signature]</i>	<i>[Handwritten signature]</i>
<i>[Handwritten signature]</i>	<i>[Handwritten signature]</i>
<i>[Handwritten signature]</i>	<i>[Handwritten signature]</i>



IPB

Igreja Presbiteriana do Brasil – IPB

Sínodo Norte Paulistano – SPN

Secretaria Executiva - Rua Floro de Oliveira, 552 casa 95
CEP 07135 - 313 - Jardim Adriana - Guarulhos - SP
Rev. Justino da Silva Ferreira - Tel. 6492-1997

Guarulhos, 12 de março de 2002.

À CE-SC/IPB
At. Rev. Wilson de Souza Lopes
Md. Secretário Executivo

Assunto: Encaminhamento de Documentos

17 MAR 16 09 2002 000137
PROTOCOLO
DESTINO: *Secretaria Executiva*
IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL
SECRETARIA EXECUTIVA - SC/IPB

Amados irmãos da CE-SC/IPB, saudações cristãs!
Em face ao cumprimento ao exercício das funções que me são atribuídas como Secretário Executivo do SÍNODO NORTE PAULISTANO – SPN, em cumprimento ainda à resolução do SPN em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 11 de março de 2002, encaminho, pois, à CE-SC/IPB, para baixar ao SC/IPB, o Documento abaixo relacionado:

01. Origem do Documento: do Presbitério Norte Paulistano – PNPT;
02. Destino: SC/IPB;
03. Assunto: Doc. 16 – Referente VOTO DE DESEMPATE EM ELEIÇÃO DE CONCÍLIOS.

Rev. Justino da Silva Ferreira
SE-SPN

DOC. Nº 16
aprovado

IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL
SÍNODO NORTE PAULISTANO
PRESBITÉRIO NORTE PAULISTANO

CEDE, Igreja Presbiteriana de Vila Maria - Fone: 0855-5677 - Rua do Paraná, 252 - Fone: 0855-059 - SÃO PAULO

São Paulo, 11 de Março de 2002

Do PNPT
À CE-SC/IPB
ao Sinodo Norte Paulistano

Sinodo Norte Paulistano - SPN
Reuniao EXTRA ORDINARIA
Doc. Nº 16
Data 11.03.02
Destino: A Pedido do PNPT
encaminhado a CE-SC/IPB
..... L. Daniel Dault
Presidente

REF. Envio de Documento a anexo ao SC-IPB.

ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTO DO PNPT

O PNPT solicita ao Sinodo Norte Paulistano que envie ao SC/IPB o documento em anexo sobre "Voto de Desempate em Eleições de Concílios.

Em Cristo, o único Senhor da Igreja

Rev. Elieser Ferreira
SE/PNPT

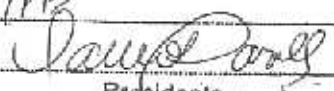
- Rev. ELIESER FERREIRA - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PNPT -
ENDEREÇOS: IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL: RUA SÃO LEOPOLDO, 318 - BELZINHO - CEP: 03055-000 - SÃO PAULO
RESIDENCIAL: RUA MARQUÊS DE ABRANTES, 90 AP 52 - CHACARA TATUAPÉ - CEP: 03060-020 - SÃO PAULO
- Telefone: Residência: 0693-0231 Igreja: 9693-5043 - Colégio Presbiteriano do Brasil: 6392-1195 -
E-mail: elieser@epb.org.br

IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL
SÍNODO NORTE PAULISTANO
PRESBITÉRIO NORTE PAULISTANO

SEDE: Igreja Presbiteriana de Vila Mariana - Fone: 6955-5677 - Rua da Gales, 750 - CEP: 02121-020 - SÃO PAULO

São Paulo, 08 de Março de 2002

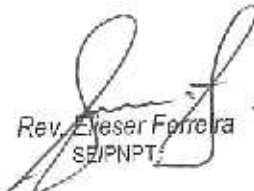
Ao Presbitério Norte Paulistano
Reunião Extraordinária - 08/03/2002

PRESBITÉRIO NORTE PAULISTANO
Doc. N.º 03 08.03.02
Destino Dever-se arquivar no
ao SC/IPB

Presidente

ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PNPT

Sr. Presidente encaminho documento da CE/PP, do Sr. Presidente do PNPT, Presb. Damocles Perroni Carvalho sobre encaminhamento ao SC/IPB referente a "Voto de Desempate em Eleições de Concílios".

Em Cristo, o único Senhor da Igreja


Rev. Ejeser Ferreira
SE/PPNT

- REV. EJESER FERREIRA - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PNPT -
ENDEREÇO: IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL - RUA SÃO FIDELDO, 318 - BELÉN/INIC - CEP: 03065-000 - SÃO PAULO
RESIDENCIAL: RUA MARQUÊS DE ABRANTE, 90 AP 52 - CHÁCARA TATUAPÉ - CEP: 03090-020 - SÃO PAULO
- Telefones: Residência: 6683-0231 - Igreja: 6898-5843 - Colégio Presbiteriano do Brasil: 6892-1198 -
E-mail: cbrmag@paol.com

Doc 66

PRESBITÉRIO NORTE PAULISTANO
IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL
SÍNODO NORTE PAULISTANO
Rua da Gávea, 753 – Vila Maria
CEP 02121-020 – São Paulo SP

CE/PNPT - Doc. 01

*Decide-se encaminhar
ao Plenário do Presbitério*

Damocles Perroni Cayvalho
PR/PNPT - 21.02.02

São Paulo, 21 de fevereiro de 2002

DO PRESBITÉRIO NORTE PAULISTANO
PARA SUPREMO CONCÍLIO DA IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL - IPB

REF: VOTO DE DESEMPATE EM ELEIÇÕES DE CONCÍLIOS

O Presbitério Norte Paulistano, considerando:

Que a resolução CE-70-060 diz:

“CE-70-060 – Doc. LVII – quanto ao Doc. 57 – Consulta sobre voto de desempate pelos presidentes de concílios, a CE-SC/IPB: 1) Considerando que tem direito a voto todos os membros efetivos (Art. 26 do RI dos Sinodos); 2) Considerando que o Presidente de um concílio é seu membro efetivo; 3) Considerando que compete ao Presidente de um concílio “dar o seu voto nos casos de empate” (art. 8º, letra “L” do RI/SC, idem do RI dos Sinodos; idem do RI dos Presbitérios), a CE-SC/IPB resolve: **Recomendar ao Presidente de um concílio de dar o seu voto nos casos de empate, independentemente do seu direito de votar também como membro efetivo do seu concílio.**”


Que a Resolução SC-90-140 diz:

“ SC-90-140 – Desempate na Eleição da mesa do Presbitério – Quanto ao Doc. 11 do Sinodo de Piratininga sobre desempate de eleição das mesas dos Presbitérios; o SC Considerando: 1) Que a CI/IPB é omissa quanto ao critério de desempate nas eleições da mesa deste concílios. 2) Que a inexistência de um critério estabelecido pode gerar multiformes usos e costumes, bem como praxes. 3) Que a inexistência de um critério estabelecido pode gerar constrangimentos para alguns. 4) As disposições Constitucionais para quando alguém não alcançar maioria dos votos nos dois primeiros escrutínios; resolve 1) Tomar conhecimento do documento. 2) Estabelecer que, havendo empate em 3 escrutínios, seja eleito o candidato mais idoso”.

Solicita ao Supremo Concílio que torne nula a Resolução SC-90-140, pelos seguintes motivos:

- 1) Ser inconstitucional por contrariar os artigos 8º letra “L” dos RIs do Supremo Concílio e Sinodo e art. 9º do RI dos Presbitérios, por nula de pleno direito à luz do artigo 15 dos Estatutos da IPB.
- 2) Nem sempre o mais idoso é a pessoa tarimbada e com melhores condições para presidir o Presbitério.

Atenciosamente,


Presb. Damocles Perroni Cayvalho
Presidente